

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA LOTERJ/GP Nº 602 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,
PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as funções regulamentadas pela Resolução SEPLAG nº 148 de 16 de agosto de 2022;
- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.050/2017, conforme Decreto nº 48.178/2022;

4 ANO L - Nº 013 - PARTE I QUINTA-FEIRA - 18 DE JANEIRO DE 2024

- o que regulamenta a Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011;
- o que determina o art. 7º do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 26 e art. 29, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;
- o que determina o Decreto Estadual nº 31.864 de 16 de setembro de 2002;
- o disposto na Resolução SEPLAG nº 252 de 18 de fevereiro de 2010;
- os reflexos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- o que dita e o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;
- a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 2023;
- o disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e
- os termos constantes do Processo Administrativo SEI E-12/080/584/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para praticar os atos inerentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na forma seguinte:

PREGOEIRA:

ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 5028279-4

PREGOEIRA SUBSTITUTA:

ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional nº 618937-7

EQUIPE DE APOIO:

FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 5021413-6

FERNANDO RODRIGUES JUNIOR - ID Funcional nº 5133347-3

NATALIA FERNANDES SANTIAGO - ID Funcional nº 5148115-4

Art. 2º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

Presidente

Id: 2540163